

PREFEITURA DE ITUIUTABA 000146

LEI N. 3.768 - DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005
Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a conceder ao seu pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, abono de Natal no valor de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 2º O benefício desta lei se estende a administração direta e indireta, compreendendo:

- I. Prefeitura Municipal;
- II. SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba;
- III. CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, incluindo-se aposentados e pensionistas;
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto;
- V. Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

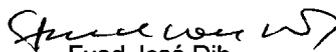
Parágrafo único. Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba autorizada a conceder abono de natal ao seu pessoal aposentado pelo INSS.

Art. 3º O abono de Natal será concedido à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Ituiutaba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de dezembro de 2005.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -